ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.621 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 4.006, de 01 de novembro de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 861.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.006, de 01 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para atender a aquisição de Equipamentos Agrícolas, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 859.500,00 (Convênio União)
FONTE 05 - R$ 1.500,00 (Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.09.000.20.606.026.1.018 – Aquisição de Veículos Automotores - SMAP
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.04	Aut., Cam., Máq., Trat., Implementos Agrícolas e Outros	R$	859.500,00
44.90.52.02.05	Aut., Cam., Máq., Trat., Implementos Agrícolas e Outros	R$	1.500,00

Art. 2º) – A importância de R$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), é advinda do contrato de repasse nº 913952/2021/MAPA/CEF e será recolhida na seguinte rubrica de Receita:

2414.00.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2414.01.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2414.01.0.1.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal
2414.01.0.1.005 - Convênios 913952/2021 - Equipamentos Agrícolas

Art. 3º) – O valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que atenderá a contrapartida da aquisição constante da presente Lei, é advindo da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.09.000.20.122.026.2.057 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMAP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	1.500,00

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6,º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 01 de novembro de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal